



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO N.º 224/2020

TERMO DE DOAÇÃO N.º 145/2020 (SEI n.º 19.16.2003.0020645/2020-63)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FEPDC, E O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA.

DOADOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrito no CNPJ n.º 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-001, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça de Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**, com a interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC**, representado por sua Presidente, **Thais de Oliveira Leite**.

DONATÁRIO: Município de Nova Serrana, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.291.385/0001-59, com sede na Rua João Martins do Espírito Santo, n.º 12, bairro Park Dona Gumercinda Martins, em Nova Serrana/MG, CEP 35.519-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Euzébio Rodrigues Lago**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Doação n.º 145/2020, cujo objeto consiste na "doação, pelo doador ao donatário, dos bens descritos no Anexo Único deste instrumento, que passam a integrar o patrimônio do Município de Nova Serrana/MG", a inclusão da cláusula de convalidação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da inclusão

Inclui-se a cláusula referente à convalidação ao Termo de Doação, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – Da convalidação

Fica convalidada a doação efetivada no período compreendido entre 05/11/2020 e a data de assinatura deste Instrumento."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da renumeração de cláusulas

Em virtude da inclusão mencionada na cláusula anterior, ficam renumeradas, no Termo de Doação, as seguintes cláusulas:

"CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

O presente Termo será publicado pelo **DOADOR** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Do foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo."

CLÁUSULA QUARTA - Da continuidade do termo

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Termo de Doação naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Doador:

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Thais de Oliveira Leite

Presidente do Conselho Gestor do FEPDC

Donatário:

Euzébio Rodrigues Lago

Prefeito

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Euzébio Rodrigues Lago, Usuário Externo**, em 14/01/2021, às 16:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 15/01/2021, às 18:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 18/01/2021, às 19:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA LACERDA RESENDE, ESTAGIARIO**, em 19/01/2021, às 14:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 19/01/2021, às 14:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0728594** e o código CRC **9C99AACF**.